



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25 e a empresa **JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259, Sala 01, Parque Industrial, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por Edson Batista Ferreira, inscrito no CPF nº 908.585.659-00 e RG nº 6.119.411-8/SSP-PR, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do **EDITAL nº 15/2020 - Pregão Eletrônico Registro de Preços – Processo nº 16.767.345-7**, homologado em 21/09/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições do objeto a seguir indicado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa-cozinha e descartáveis para a UENP, conforme quantidades, especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

Lote 08				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Água Sanitária - Composição Química: Agentes alcalinizantes, estabilizante e compostos doadores de cloro. Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio com 2,0 a 2,5% de cloro ativo. Desinfetante de uso geral à base de cloro. Com registro no M.S. Frasco de 1 Litro. Marca BRILMAX	Frasco com 1 litro	4.800	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
2	Álcool etílico hidratado 46° INPM. Composição: álcool etílico, benzoato de denatônio e água, para limpeza em geral. Marca ARAUCARIA	Frasco com 1 litro	3.600	R\$ 4,40	R\$ 15.840,00
3	Álcool em gel 46° INPM para limpeza de superfícies e desinfecção. Composição: álcool etílico, água, carbômero, neutralizante. Marca SOL	Frasco com 500G	2.500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
4	Esponja dupla face, multiuso para lavagem de louças e limpeza em geral, um lado macio e outro lado abrasivo, medidas: 110 mm x 20 mm x 75 mm. Pacote plástico c/ 1 unidade Marca BETTANIN	Unidade	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
5	Fibra branca abrasiva, para limpeza leve, medidas: 102mm x 260mm x 25mm. Marca	Pacote com 5	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00



	BETTANIN	unidades			
6	Fibra verde abrasiva, para limpeza pesada, medidas: 102 mm x 260 mm x 25 mm. Marca BETTANIN	Unidade	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
7	Inseticida aerosol. Composição: À base de Imiprothrin, não conter clorofluorcarbono (CFC). Aplicação: Combate pragas caseiras. Com acionamento de pulverização através de botão externo sem a retirada da tampa, tubo metálico, 300 ml. Marca ULTRA INSECT	Unidade	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
8	Lã de aço para lavagens e ariamentos de utensílios em geral. Pacote c/ 8 unidades. Marca ASSOLAN	Pacote com 8 unidades	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
9	Limpa Vidros Líquido - Composição química: Lauril Eter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, corante Solvente e água, com tampa pulverizador. Frasco c/ 500g. Com registro no M.S. Marca ALPES	Frasco com 500G	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
10	Lustra móveis – frasco c/500ml. Marca PERFECT	Frasco com 500 ml	2.400	R\$ 5,82	R\$ 13.968,00
11	Luva em borracha forrada para limpeza na cor amarela, anti derrapante, com forro reforçado, tamanho “G”. Pacote c/ 1 par. Marca VOLK	Pacote com 1 par	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
12	Luva em borracha forrada para limpeza na cor amarela, anti derrapante, com forro reforçado, tamanho “M”. Pacote c/ 1 par. Marca VOLK	Pacote com 1 par	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
13	Luva em borracha forrada para limpeza, na cor amarela, anti derrapante, com forro reforçado, tamanho “P”. Pacote c/ 1 par. Marca VOLK	Pacote com 1 par	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
14	Neutralizador de Odores - Composição química: Tensoativo não iônico, solventes, preservante, corante, essência e água. Princípio ativo: Álcool etílico 96°. Com registro no M.S. Frasco com 2 lts. Marca BELAQUIMICA	Frasco com 2 litros	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
15	Rodo Limpa Vidros - Com dupla função: uma régua de flanela de 25 cm no mínimo de largura, uma régua de borracha de 25,5cm de largura no mínimo, cabo resistente de 50 cm no mínimo. Marca NOBRE	Unidade	60	R\$ 28,80	R\$ 1.728,00
16	Sapólio cremoso. Linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragância e veículo. Ideal para limpar superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, etc. Frasco com 300ml. Marca SANY MIX	Frasco com 300ml	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
17	Saponáceo em pó, Tensoativo biodegradável. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueador e essência. Para limpeza em	Frasco com 300g	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



geral. Frasco com 300g Marca SANY MIX				
TOTAL				R\$ 83.644,00

Lote 11				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Papel toalha branco, folha simples – rolo 20 cm x 200 metros no mínimo – 100% fibra celulósica virgem. Deve ser macio, absorvente e homogêneo, não esfarelando durante o uso. De primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). Neutro. Marca REMAPEL	Unidade	5.400	R\$ 7,00	37.800,00
2	Papel toalha interfolhas branco. 100% fibra celulósica virgem. Medidas: 20 x 23cm no mínimo, 100% fibra celulósica virgem. Pacote com 1000 folhas. Deve ser macio, absorvente e homogêneo, não esfarelando durante o uso. Sem sujidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). Pacote com 1.000 folhas. Marca REMAPEL	Fardo com 1000 folhas	600	R\$ 6,44	3.864,00
3	Papel higiênico, branco, folha simples, rolo 10cm x 300 metros no mínimo. Deve se macio, absorvente e homogêneo, não esfarelando durante o uso. De primeira qualidade, neutro. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). Marca REMAPEL	Unidade	7.600	R\$ 3,07	23.332,00
TOTAL					64. 996,00

Lote 12				Valor Máximo	
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total



1	Café, Torrado e moído, Tradicional, 100% arábica, FRAGRÂNCIA: Moderada, AROMA: Fraco a moderado, ACIDEZ: Baixa, AMARGOR: Fraco a moderado, SABOR: Razoavelmente característico, SABOR RESIDUAL: Regular, DEFEITOS: Média interferência, ADSTRINGÊNCIA: Moderada, CORPO: Pouco encorpado a encorpado. INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 a 8,0 pontos. Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Com selo de pureza da ABIC. Marca ITAMARATY	Pacote com 500G	4.550	R\$ 7,33	33.351,50
2	Açúcar cristal, cor branco, sólido, cristais bem definidos. Embalado em pacote de 5 kg. Marca D"OURO	Pacote com 5KG	1.600	R\$ 8,22	13.152,00
3	Erva mate tostado para chá, sabor natural, acondicionado em caixa com 250g. Marca UNIÃO	Caixa com 250G	1.200	R\$ 4,75	5.700,00
4	Adoçante líquido – frasco c/ 100 ml Marca MAGRO	Unidade	200	R\$ 3,11	622,00
				TOTAL	52.825,50

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 201.465,50 (duzentos e um mil reais, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega dos materiais, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

2.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

2.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

2.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.



2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.5.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.6 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária **3390.3007; 3390.3021; 3390.3022. Fontes: 100, 101, 132, 250, 281 e 284.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações do Contratado

5.1 Entregar os materiais nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

5.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

5.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.



5.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

5.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

5.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

5.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

6.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

6.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.



6.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

6.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

6.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editais;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

7.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

7.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

9.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2020** – Processo nº **16.767.345-7**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Edson Batista Ferreira





ePROCOLO



Documento: **AtadeRegistrodePrecos282020PE152020assinada.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 24/09/2020 18:51.

Inserido ao protocolo **16.767.345-7** por: **Joao Luccas Thabet Venturine** em: 24/09/2020 10:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f76f8c4fdc2539892eb417d3d36bfefe.